PORTARIA Nº 079/2023

"ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CAMARA MUNCIIPAL DE PEDRO CANÁRIO DURANTE OS DIAS 18 DE DEZEMBRO A 13 DE JANEIRO"

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso XXIX, do Regimento Interno Cameral;

CONSIDERANDO que é incumbência da Câmara Municipal estabelecer o regime de trabalho e remuneração de seus servidores, bem como as condições em que os mesmos desempenharão seu serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os serviços internos do Poder Legislativo durante o período de recesso das sessões legislativas ordinárias;

CONSIDERANDO a possibilidade de atenuar as despesas orçamentárias da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o fim das sessões legislativas ordinárias referentes ao exercício de 2023, o que reduz significativamente os trabalhados administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de gastos com energia elétrica e água encanada diante de período de escassez dos recursos naturais e aumento progressivo do uso de ar-condicionado;

CONSIDERANDO que a alteração de horário do funcionamento do Legislativo Municipal de Pedro Canário não trará qualquer prejuízo ao atendimento público do cidadão antoninense, bem como as atividades legislativas e administrativas desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO que a portaria é o instrumento adequado para regulamentar o funcionamento e horário de expediente da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR, que a partir de 18 de dezembro de 2023, o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Pedro Canário será das 07:00 às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

§1º O horário se estenderá até o dia 12 de janeiro de 2024, retornando no primeiro dia útil ao horário normal de funcionamento.

§2º Excepcionalmente, nos dias que ocorrerem sessões extraordinárias, o horário de funcionamento se estenderá até o seu término para os servidores essenciais à realização da sessão.

§3º Os servidores, comissionados e efetivos, serão convocados para atenderem em suas atividades administrativas quando da realização das sessões extraordinárias, sem acréscimos remuneratórios.

Art. 2º DETERMINAR, que o Gabinete da Câmara Municipal de Pedro Canário proceda no sentido da aplicação do presente ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 15 de dezembro de 2023.

DENIS PEREIRA AMÂNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário

Registrada e publicada no átrio desta Casa de Leis em 15 de dezembro de 2023.

FELIPE DA CRUZ SILVA
Chefe de Gabinete